## COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 597, DE 2019

Susta a Instrução Normativa nº 76, de 30 de novembro de 2018, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autor: Deputado MARCON

Relator: Deputado DOMINGOS SÁVIO

## I - RELATÓRIO

Em apreciação o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2019, cujo objetivo é sustar a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 76, de 30 de novembro de 2018, que aprova os Regulamentos Técnicos acerca da identidade e das características de qualidade do leite cru refrigerado, do leite pasteurizado e do leite pasteurizado tipo A.

Em sua justificação, o autor relata as enormes dificuldades que as cooperativas de laticínios enfrentam no transporte do leite *in natura* até a indústria. Aponta, também, outro problema enfrentado pelo produtor, que é a baixa qualidade da energia elétrica disponibilizada no meio rural, condição que dificulta a manutenção da refrigeração exigida pela norma.

A proposição tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação pelo Plenário após a tramitação nas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição de Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD).





Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Este é o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Chega-nos para ser apreciado o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2019, cujo objetivo é sustar a Instrução Normativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 76, de 30 de novembro de 2018, que aprova os Regulamentos Técnicos sobre a identidade e as características de qualidade do leite cru refrigerado, do leite pasteurizado e do leite pasteurizado tipo A.

Cabe a nós, como membros da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPADR, a análise do mérito da proposição, de suas consequências para o meio rural brasileiro.

Nesse sentido, reside a preocupação quanto à manutenção dos produtores na atividade e a necessária modernização do setor para que isso aconteça. Acreditamos que as normas postas, embora possam parecer de difícil cumprimento, são essenciais para que a atividade leiteira se mantenha competitiva a nível mundial.

Também importante ressaltar que a Instrução Normativa nº 76/2018 do MAPA, que se pretende sustar, já teve os artigos de mais difícil implementação alterados pelas Instruções Normativas nº 58/2019 e nº 55/2020.

Ainda a corroborar com a manutenção da Instrução Normativa nº 76/2018, cabe considerar que são crescentes as exigências do mercado consumidor, que obriga todos os setores produtivos a se reinventarem e a aperfeiçoarem seus sistemas produtivos, o que não é diferente com a atividade leiteira, que passa por um momento de transição difícil, mas que a conduzirá a um futuro mais seguro para os produtores e à conquista da preferência dos consumidores.





Afinal, a não evolução desse importante segmento da economia agropecuária e seu consequente esmorecimento poderia representar um impacto social e econômico muito grande para o país a longo prazo, já que uma das premissas que devemos adotar é manter quem produz no campo e com uma remuneração justa, e, para que isso aconteça com os produtores de leite, necessário se faz que a cadeia produtiva se modernize, condição essencial para que o segmento conquiste perenidade e competitividade no longo prazo.

Diante do exposto, somos pela rejeição do Decreto Legislativo nº 597, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado DOMINGOS SÁVIO Relator

2021-6037



